

2017

# Regulamento Interno

*Férias Desportivas | Verão '17*



**Junta de Freguesia de Fermentelos**





# Índice

NOTA JUSTIFICATIVA .....	2
CAPÍTULO I .....	3
Missão.....	3
Artigo 1º .....	3
CAPÍTULO II.....	3
Objecto .....	3
Artigo 2º .....	3
Artigo 3º .....	3
CAPÍTULO III .....	3
Organização.....	3
Artigo 4º - PARTICIPANTES .....	3
Artigo 5º - INSCRIÇÃO.....	4
Artigo 6º - DESISTÊNCIAS .....	4
Artigo 7º - REGISTO DE IMAGENS.....	4
Artigo 8º - LOCAL DAS ACTIVIDADES.....	4
Artigo 9º - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.....	5
Artigo 10º - CONSTITUIÇÃO DOS GRUPOS.....	5
Artigo 11º - MATERIAL NECESSÁRIO À PARTICIPAÇÃO.....	5
Artigo 12º - ALIMENTAÇÃO.....	5
Artigo 13º - REGRAS DE CONDUTA .....	5
CAPÍTULO IV .....	6
Enquadramento Técnico.....	6
Artigo 14º - ESTRUTURA ORGANIZATIVA .....	6
Artigo 15º - COORDENADOR .....	6
Artigo 16º - MONITORES.....	6
CAPÍTULO V .....	7
Deveres e Direitos dos Participantes .....	7
Artigo 17º - DEVERES DOS PARTICIPANTES .....	7
Artigo 18º - DIREITOS DOS PARTICIPANTES .....	7
CAPÍTULO VI.....	8
Outros Assuntos de Relevo .....	8
Artigo 19º - SAÚDE.....	8
Artigo 20º - SANÇÕES.....	8
CAPÍTULO VII.....	8
Casos Omissos.....	8
Artigo 21º .....	8



## **NOTA JUSTIFICATIVA**

Com a chegada do verão, chegam também as férias e a procura de atividades de ocupação dos tempos livres por parte de jovens e encarregados de educação. A prática desportiva aliada a uma cultura lúdica e educativa são formas saudáveis de ocupar os jovens, sendo um fator essencial de melhoria da qualidade de vida e de formação pessoal, social e desportiva.

Este verão a Junta de Freguesia de Fermentelos promove mais uma vez um programa de FÉRIAS DESPORTIVAS para crianças e jovens entre os 6 e os 12 anos. Dado o sucesso das edições anteriores, é nosso intuito continuar a cativar os mais jovens a participar neste programa ao qual pretendemos dar continuidade. É objetivo desta Férias Desportivas proporcionar aos jovens um convívio saudável motivado pela realização de diversas atividades lúdicas, culturais e desportivas, num contexto diferente do habitual.

Esperamos que esta seja uma alternativa saudável e divertida para umas férias inesquecíveis, tal como o podem confirmar os jovens participantes das edições anteriores.

**A Junta de Freguesia de Fermentelos**



## CAPÍTULO I

### Missão

#### *Artigo 1º*

1. As Férias Desportivas Fermentelos | Verão'17 servem para que, crianças e jovens possam, durante o período de atividade, estar em contacto com diversas modalidades desportivas e atividades lúdicas, expressivas e científicas que os sensibilizem para uma prática regular de atividade física e/ou desportiva e cuidado com o meio ambiente. É ainda vital a transmissão de valores fundamentais para um estilo de vida saudável.

## CAPÍTULO II

### Objecto

#### *Artigo 2º*

1. O presente documento define a natureza, organização, funcionamento e objetivos da Férias Desportivas realizadas pela Junta de Freguesia de Fermentelos.

#### *Artigo 3º*

1. São objetivos deste evento:

- a) Colmatar a ausência de atividades de ocupação de tempos livres das crianças e jovens, com qualidade, principalmente dos residentes em Fermentelos;
- b) Promover um estilo de vida saudável através da atividade física e do desporto promovendo também a inserção dos participantes em alguma (s) instituições de desenvolvimento desportivo, cultural ou social, existentes na Vila;
- c) Transmitir noções básicas relacionadas com cada desporto ou atividade física;
- d) Preencher, de forma lúdica e educativa, o tempo livre das crianças e jovens;
- e) Promover a cooperação e relacionamento social das crianças e jovens;
- f) Dar a conhecer espaços de lazer disponíveis na região de Fermentelos e Aveiro;

## CAPÍTULO III

### Organização

#### *Artigo 4º - PARTICIPANTES*

1. Podem frequentar as Férias Desportivas Fermentelos | Verão'17 todas as crianças e jovens, de ambos os géneros, com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos inclusive.
2. As crianças e jovens, de ambos os géneros, que tenham idades compreendidas entre os 13 e 14 anos, inclusive, ficarão com a sua inscrição condicionada às vagas disponíveis.
3. Para efeitos de inscrição, será tomada em conta a idade do participante à data da inscrição nas Férias Desportivas.



### **Artigo 5º - INSCRIÇÃO**

1. A inscrição será **presencial**, na Junta de Freguesia de Fermentelos, devendo o responsável pelo participante estar munido da seguinte documentação:
  - a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida;
  - b) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão do participante;
  - c) Pagamento em numerário ou cheque;
2. O valor da inscrição contempla o custo das atividades, alimentação e seguro.
3. Qualquer informação pertinente, que o responsável pelo participante queira dar a conhecer (doenças, hábitos alimentares, alergias,...) deve ser expressão na ficha de inscrição.
4. A ficha de inscrição e o presente regulamento estarão disponíveis na **Junta de Freguesia de Fermentelos** ou no sítio da internet: [www.jf-fermentelos.com](http://www.jf-fermentelos.com)
5. Os participantes que tiverem grau de parentesco de irmão, entre eles, serão alvo de um desconto no preço da inscrição.
6. O prazo de inscrição nas Férias Desportivas Fermentelos | Verão'17 terminará em 23 de Junho de 2017, inclusive.

### **Artigo 6º - DESISTÊNCIAS**

1. É reservado o direito de desistência do programa de atividades em qualquer momento com as seguintes considerações:
  - a) A desistência será **presencial**, no local onde foi realizada a inscrição, pelo responsável do participante;
  - b) Se a desistência se der até ao dia 23 de Junho de 2017, inclusive, o até então participante será retirado do programa e o valor de inscrição será restituído na totalidade ao responsável;
  - c) Se a desistência se der após a data limite de inscrição, o até então participante será retirado do programa e não haverá lugar a qualquer reembolso;

### **Artigo 7º - REGISTO DE IMAGENS**

1. A entidade organizadora das Férias Desportivas Fermentelos | Verão'17 reserva o direito de captação de imagens em formato vídeo ou fotografia.
2. O responsável deve deixar expresso na ficha de inscrição se permite, ou não, a captação de imagens do participante.

### **Artigo 8º - LOCAL DAS ACTIVIDADES**

1. As atividades vão decorrer no pavilhão gimnodesportivo de Fermentelos e exterior.
2. O local da realização das atividades exteriores será comunicado em tempo oportuno sendo que, serão sempre num espaço diferente dos referidos no ponto anterior.



### **Artigo 9º - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

1. O local de concentração dos participantes será no portão de entrada do Pavilhão Gimnodesportivo, salvo alguma exceção a comunicar com antecedência.
2. As atividades decorrerão durante vinte dias úteis (1º turno: 3-7 Julho; 2º turno: 10-14 Julho; 3º turno: 17-21 de Julho; 4º turno: 24-28 de Julho).
3. O horário das atividades será das 9h às 17h com paragens para as refeições.
4. Os períodos das 8h às 9h e das 17h às 18h serão reservados, respetivamente, para a chegada dos participantes (período da manhã) e partida dos participantes (período da tarde).

### **Artigo 10º - CONSTITUIÇÃO DOS GRUPOS**

1. A constituição dos grupos é da responsabilidade do coordenador do programa e monitores sendo que serão constituídos inicialmente grupos de acordo com a idade dos participantes.

### **Artigo 11º - MATERIAL NECESSÁRIO À PARTICIPAÇÃO**

1. É aconselhável que os participantes tragam material confortável e prático (vestuário).
2. Cada participante deve trazer consigo calçado adequado ao espaço de realização das atividades desportivas (sapatilhas com sola de borracha). Este calçado **apenas pode ser utilizado** pelos participantes nas atividades desportivas, assim sendo devem trazê-lo **para calçar no pavilhão**.
3. A organização será responsável pelo material desportivo, ou outro, a utilizar em cada atividade das férias desportivas.
4. A organização não se responsabiliza pela perda, danos ou extravio por qualquer tipo de pertences dos participantes.
5. Haverá um local onde serão guardados os pertences encontrados. A consulta do material existente será realizada pelo responsável com acompanhamento do coordenador ou de um monitor.

### **Artigo 12º - ALIMENTAÇÃO**

1. A alimentação, como parte fundamental de um regime de vida saudável, será uma preocupação da organização.
2. Serão realizadas três refeições diárias: reforço a meio da manhã, almoço e reforço a meio da tarde.

### **Artigo 13º - REGRAS DE CONDUTA**

1. É expressamente proibida fumar ou ingerir bebidas alcoólicas nos espaços das atividades, quer pelos participantes que pelo coordenador e monitores.
2. Os participantes deverão respeitar todas as informações e orientações dadas pelos monitores, com respeito pelos seus direitos e deveres.



## CAPÍTULO IV

### Enquadramento Técnico

#### **Artigo 14º - ESTRUTURA ORGANIZATIVA**

1. A estrutura organizativa das Férias Desportivas Fermentelos | Verão '17 será composta pelos seguintes elementos:

- a) 1 Coordenador Geral;
- b) Monitores de acordo com o número de participantes;
- c) Elementos ligados à logística;
- d) Apoio médico garantido por elementos dos monitores ou logística;

#### **Artigo 15º - COORDENADOR**

1. Ao coordenador que é responsável pelo funcionamento do programa, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das atividades a realizar.

2. São seus deveres:

- a) Elaborar o plano de atividades e acompanhar a sua boa execução;
- b) Coordenar a ação dos monitores;
- c) Assegurar a realização do programa de férias no estrito cumprimento deste regulamento interno;
- d) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
- e) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

#### **Artigo 16º - MONITORES**

1. Os monitores serão distribuídos de acordo com o exposto no artigo 14º, sendo da sua responsabilidade o controlo das atividades das suas equipas.

2. São seus deveres:

- a) Coadjuvar o coordenador na organização e dinamização das atividades previstas para o projeto;
- b) Acompanhar os participantes durante as atividades prestando-lhes o apoio e auxílio necessário;
- c) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
- d) Zelar para que o programa e as suas atividades sejam realizados dentro dos horários previstos.
- e) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições.



## CAPÍTULO V

### Deveres e Direitos dos Participantes

#### *Artigo 17º - DEVERES DOS PARTICIPANTES*

1. São deveres dos participantes, nomeadamente:
  - a) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
  - b) Cumprir as decisões e orientações dadas pelos monitores;
  - c) Comunicar, por escrito e com autorização do responsável, sobre qualquer alteração ao regime da sua participação (sair mais cedo ou não participar num dos dias, por exemplo);
  - d) Contribuir para a harmonia da convivência e integração de todos os colegas do Programa de Férias;
  - e) Usar o equipamento recomendado pela organização do Programa de Férias;
  - f) Zelar pela conservação das instalações;
  - g) Informar aquando da sua inscrição de qualquer limitação física e/ou funcional, de eventuais necessidades de alimentação específicas ou cuidados especiais de saúde a ter em conta;
  - h) Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros do Programa de Férias;
  - i) Evitar trazer objetos de valor ou avultadas quantias de dinheiro;
  - j) Não utilizar brincos, pulseiras, relógios, anéis, fios ou outros adereços que possam pôr em causa a sua integridade física e dos restantes participantes;
  - k) Comunicar aos monitores toda e qualquer situação considerada anormal;

#### *Artigo 18º - DIREITOS DOS PARTICIPANTES*

1. Todos os participantes no Programa de Férias têm, entre outros, os seguintes direitos:
  - a) Serem acompanhados pelos monitores em todas as atividades desenvolvidas;
  - b) Conhecerem as normas e o regulamento de funcionamento do Programa;
  - c) Terem condições favoráveis à realização das atividades;
  - d) Conhecerem os contactos do coordenador e monitores;
  - e) Solicitarem à organização todas as informações que forem consideradas necessárias para a participação nas atividades desenvolvidas;
  - f) Ter alimentação, de acordo com o estabelecido no presente regulamento;
  - g) Utilizar telemóvel nos locais e horários apropriados, de acordo com as orientações do coordenador e monitores;
  - h) Ser pronta e rapidamente assistido em caso de acidente ou doença súbita.





## **CAPÍTULO VI**

### **Outros Assuntos de Relevo**

#### ***Artigo 19º - SAÚDE***

1. No caso de doença súbita ou acidente, os participantes serão atendidos no local das atividades pela equipa de apoio médico, pelos meios ao seu dispor.
2. No caso de os meios à disposição não serem suficientes, o caso será reportado às autoridades de saúde para condução dos participantes a um estabelecimento com cuidados adequados.
3. Os responsáveis pelos participantes acidentados serão contactados pelo coordenador geral para os contactos fornecidos na ficha de inscrição.

#### ***Artigo 20º - SANÇÕES***

1. O não cumprimento do disposto neste regulamento e a prática de atos contrários às ordens legítimas dos monitores dará origem à aplicação de sanções, conforme a gravidade do caso.
2. Os infratores podem ser sancionados com:
  - a) Repreensão verbal;
  - b) Inibição, temporária, da realização de determinada(s) atividade(s);
  - c) Expulsão do Programa sem direito a reembolso;
3. A aplicação das sanções a) e b) é da responsabilidade do coordenador e/ou dos monitores. A sanção disposta na alínea c) só pode ser aplicada pelos elementos constituintes da Junta de Freguesia de Fermentelos.

## **CAPÍTULO VII**

### **Casos Omissos**

#### ***Artigo 21º***

1. Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pela Junta de Freguesia de Fermentelos.